

## **Minuta de portaria - MARCOS FONTOURA (27/03/2019)**

O presidente da BHTrans etc.etc.

Considerando que a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), estabelece que “a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade”;

Considerando que o “deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação” foi especificamente tipificado como “ato de improbidade administrativa” pela LBI;

Considerando o Decreto n.º 16.363, de 04 de agosto de 2016, que cria a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA-BH), órgão colegiado e consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte (Smasac-BH) com secretaria executiva a cargo da Diretoria de Políticas para as Pessoas com Deficiência (DPPD-BH);

Considerando a Portaria SMASAC n.º 138/2018, de 20 de novembro de 2018, que designa servidores da BHTrans para, junto com servidores de outros órgãos, fazerem parte da CPA-BH;

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica criada a Comissão Permanente de Acessibilidade da BHTrans (CPA-BHTrans), instância colegiada e consultiva, vinculada ao Gabinete da Presidência, para atuar de forma coordenada com a CPA-BH, tendo como atribuições:

I - realizar vistorias técnicas e emitir pareceres sobre o atendimento aos princípios do desenho universal em edificações, vias, veículos, mobiliário urbano, pontos de embarque/desembarque, sistemas de comunicação e demais interfaces e componentes do sistema de mobilidade urbana;

II - analisar projetos e coordenar ações integradas das áreas da BHTrans para a eliminação de barreiras atitudinais, tecnológicas, urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação do sistema de mobilidade urbana de Belo Horizonte;

III - promover estudos e debates, bem como produzir material técnico de orientação visando a garantia do desenho universal na mobilidade urbana;

IV – Monitorar o Plano BHTrans de Acessibilidade na Mobilidade Urbana de Belo Horizonte (Plamu-BHTrans), parte integrante do Plano de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte (PlanMob BH 2030), integrando-se de forma permanente às discussões desses planos no âmbito do Observatório da Mobilidade Urbana de Belo Horizonte (ObsMob-BH);

V - articular-se com a CPA-BH para, em conjunto com outros órgãos municipais, buscar a remoção das barreiras atitudinais, tecnológicas, urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação em toda a cidade de Belo Horizonte;

VI - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos (periodicidade/local/horário/pauta/etc.), elaborando regimento próprio que defina os procedimentos necessários para a realização de suas atividades;

Art. 2º - A CPA-BHTrans contará com uma coordenação a cargo do Gabinete da Presidência (GAB) e uma secretaria-executiva a cargo da Assessoria de Comunicação e Marketing (ACM), ficando os empregados abaixo relacionados designados para integrá-la:

I – Marcos Fontoura de Oliveira como membro titular representante da Assessoria Técnica (ATEC), na função de coordenador da CPA-BHTrans, e Suzana Lúcia Silva Belo como membro suplente representante da Assessoria de Mobilização Social (AMOS);

II – Laura Andrade Fonseca como membro titular, na função de secretária-executiva da CPA-BHTrans, e Patrícia M. S. Barros Gontijo Santos como membro suplente, representantes da Assessoria de Comunicação e Marketing (ACM);

III – Sérgio Luiz Manini como membro titular e Liliana Hermont como membro suplente, representantes da Diretoria de Planejamento e Informação (DPI);

IV – Max Wilson Ramos como membro titular e José Edward Leão Coelho como membro suplente, representantes da Diretoria de Transporte Público (DTP);

V – Ricardo Godoi como membro titular e Maria do Socorro Pirâmides como membro suplente, representantes da Gerência de Estudos de Circulação e Projetos (GECIP) da Diretoria de Sistema Viário (DSV);

VI – Isabel Cristina Cardoso de Lima como membro titular e Luciana Carneiro de Moraes Stubbs como membro suplente, representantes da Diretoria de Sistema Viário (DSV);

VII – Rodrigo Sandro dos Santos como membro titular e Mônica Mendes como membro suplente, representantes da Diretoria de Ação Regional e Operação (DRO);

VIII – Rafael Murta Resende como membro titular e Patrícia dos Santos Ribeiro como membro suplente, representantes da Diretoria de Administração e Finanças (DAF).

IX - Luiza Maria Gontijo como membro titular e Tomás Alexandre Ahouagi como membro suplente, representantes da BHTrans na CPA-BH.

Art.3º - A CPA-BHTrans poderá convidar servidores da BHTrans para participar de suas reuniões em função de suas pautas.

Parágrafo único: São permanentemente convidados para as reuniões ordinárias os empregados que representam a BHTRANS no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Belo Horizonte (CMDPD-BH), no Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte (CMI-BH), no Conselho Municipal de Política Urbana (Compur-BH) e no Conselho Municipal de Mobilidade Urbana (Comurb-BH).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. etc.etc.